



Prefeitura Municipal de Brejetuba

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata da reunião de abertura da Licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 02/2019/PMB

Às nove horas do dia 08 de março de dois mil e dezenove, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES fora dado início a reunião de abertura e julgamento da Tomada de preço 02/2019/PMB, cujo objeto é a Contratação de Empresa para **fornecimento e instalação de um elevador vertical de passageiros**.

No dia e horário estipulados, fora recebidos pelo Setor de protocolo os envelopes da seguinte empresa:

- **Metalúrgica Acurra Eireli** CNPJ: 01.652.937/0001-04, sem representante credenciado (enviou envelopes via Correios).

Depois de recebidos os envelopes pelo Setor de protocolo, a Comissão Permanente de Licitação, fez a abertura do invólucro de n.º 01 quanto à HABILITAÇÃO, onde os documentos passaram por vistas de todos os presentes, inclusive por Profissional do Setor de Engenharia que fez a análise das Certidões de quitação da empresa/profissionais e também dos Atestados de capacidade Técnicos apresentados.

Verificada a documentação do licitante chegou-se ao seguinte resultado referente a esta fase:

A **Metalúrgica Acurra Eireli** atendeu parcialmente os requisitos requeridos quanto ao envelope n.º 01. Com relação ao **acervo técnico do engenheiro** listado nos quadro da mesma, este foi analisado pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, onde a empresa atendeu a este requisito de solicitação editalícia, uma vez que traz consigo uma relação de semelhança ao objeto da licitação, sendo, portanto, **HABILITADA PARCIALMENTE** para a próxima fase do certame, **considerando a ressalva ao fim da ata**.

Posteriormente ao anúncio da habilitação parcial da única empresa pela CPL e Setor de Engenharia, decidiu-se então, fazer a abertura do envelope n.º 02, de proposta, dado o resultado que ficou da seguinte forma:

Metalúrgica Acurra Eireli apresentou proposta no valor global de **R\$ 98.500,00** (noventa e oito mil e quinhentos reais) atendendo os critérios de proposta de forma integral.

Ressalva: O setor de Engenharia verificou **na fase de habilitação** que a empresa e seu responsável Técnico encontram-se quites perante ao Conselho de Engenharia de Seu Estado de Origem (ISC), porém, o edital previa que a empresa e seu Responsável Técnico apresentasse o seguinte:

“III – DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO”

n) Certidão de quitação do registro da Empresa licitante junto ao CREA-ES/CAU-ES (rigorosamente atualizada);

o) Certidão de quitação do(s) registro(s) do(s) Engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa licitante junto ao CREA-ES/CAU-ES (rigorosamente atualizada) “

Metalúrgica Acurra Eireli



Prefeitura Municipal de Brejetuba

... Como é sabido, o inciso I do artigo 30 do Estatuto das Licitações disciplina sobre a exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente dos licitantes em que a profissão e atividade econômica exercida seja regulamentada por lei, como é o caso do particular que desenvolve atividade de engenharia, porém **para que a empresa licitante execute serviços em Estado distinto do seu (ES), deverá apresentar visto Secundário na Entidade Competente deste Estado do Espírito Santo**, como condição de assinatura do contrato.

Tal oportunidade lhe será concedida considerando o disposto no artigo 48 inciso II, §3º

Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação** ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Após este feito, **caso a empresa apresente a documentação solicitada no prazo de até 08 dias úteis**, toda a documentação será encaminhada ao Procurador Municipal para Parecer Conclusivo quanto ao julgamento da CPL e Setor de Engenharia, onde após encaminhar-se-á ao Prefeito Municipal para a devida Homologação, em caso de Parecer conclusivo decidindo pela legalidade do julgamento certame; Caso não apresente a **documentação solicitada**, será considerado o edital FRACASSADO e publicado novo certame.

Nada mais havendo a tratar a Comissão Permanente de Licitação encerrou os trabalhos, foi lavrada a presente ata que vai por todos os presentes assinada.

Nelzi Stofel Dias
Presidente da CPL

Jairo Cunha
Membro

Adriana Pires de Arruda
Membro

Setor de Engenharia/PMB
Luiz José de Freitas
CREA 177128-D - Visto ES 20151313